

Assunto: Justificativa para contratação emergencial. Escritório de Advocacia. Licitação LP 051/2023 em andamento

Solicitamos autorização para abertura de processo de Dispensa de Licitação *para a Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais, mediante supervisão e fiscalização da GECO, especializados nas áreas de Direito do Trabalho, na esfera judicial, e seus reflexos na esfera administrativa, representando da melhor forma os interesses da DESO.*

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência do objeto em questão, devido ao término recente do prazo do Contrato nº 32/2019, no dia **06 de Março de 2024**, relativos a prestação de serviços advocatícios na área TRABALHISTA firmado com a sociedade de advogados BARACHÍSIO LISBÔA-EABL.

Encontra-se em trâmite o Processo Licitatório LP 051/2023, que visa a contratação do mesmo serviço objeto do Contrato n.º 32/2019 e da presente Dispensa Emergencial. A presente contratação é indispensável para que não haja paralisação dos serviços, uma vez que a demanda trabalhista alberga mais de 652 (seiscentos e cinquenta e dois) processos, não havendo mão de obra suficiente, nos quadros da empresa, para acompanhar os atos processuais necessários.

Os procedimentos internos para a abertura de nova licitação encontram-se em trâmite desde 10/11/2023, conforme extrato do Protocolo nº 21741/2023, anexo. O processo licitatório LP 051/2023, encontra-se na fase de divulgação da inabilitação da licitante ME melhor classificada, com esse resultado, será chamada a então 2ª licitante melhor classificada para negociação do preço inicialmente ofertado, com concomitante abertura do seu Envelope "B" Documentos para Habilitação, previsto para a próxima sexta-feira dia 08/03. Após análise desses documentos e estando a licitante habilitada, será aberto prazo recursal de 05 dias úteis, que, caso seja interposto algum recurso, será disponibilizado o mesmo prazo para contrarrazões. Conforme CI nº 1683/20024 da CPL, anexa.

O presente objeto, como dito, visa contratar serviços profissionais advocatícios, para patrocínios de demandas trabalhistas, de interesse desta Companhia de Saneamento, cuja necessidade de haver advogados contratados para sua demanda se faz atualmente necessária.

Ante o volume de processos existentes que extrapola a estrutura administrativa da DESO sobretudo pela quantidade de documentos e profissionais que devem atuar nos feitos, sem contar a dificuldade na administração dos advogados, pauta de audiências, prazos, enfim tudo que for necessário para a perfeita consecução dos trabalhos, é necessário a contratação de profissionais para auxiliar a assessoria jurídica nas demandas atuais.

Considerando ainda, que a Gerência do Contencioso administra também outras questões não menos importantes, tais como procedimentos administrativos de toda espécie, assessoramento a todas as diretorias da DESO, as ações judiciais estratégicas, de alta complexidade e de grande monta, além de questões institucionais, junto a órgão da administração pública e órgãos ministeriais, processos judiciais em terceira instância e questionamentos diversos de vários setores da Companhia.

Entretanto, as ações relativas as atividades da Companhia são demandas multifacetadas que exigem uma contratação esporádica para determinados serviços. A presente contratação visa suprir essa demanda que é variável.

Considerando os esclarecimentos prestados pela CPL dos quais se desprende com clareza a necessidade de prazo razoável para conclusão do certame, bem como, não temos como estimar uma data específica para o resultado de certame, e nesse ínterim, não é viável a dissolução de continuidade de prestação de serviços, esta Assessoria pleiteia nova contratação do escritório indicado.

A comprovação dos preços propostos para a presente contratação leva em consideração o preço praticado no Contrato n.º 32/2019 que acabou de ser rescindido, que está abaixo do preço cotado para a LP 051/2023 em andamento, bem como da tabela de honorários advocatícios vigente na OAB/SE.

Ressaltamos que o pagamento está condicionado a variação do número de processos e andamento, sendo que o número de processos previstos remete à situação atual, não havendo como garantir a mesma quantidade durante a execução do Contrato. O cálculo será efetuado multiplicando o valor unitário de manutenção de cada processo pelo número de processos em andamento, conforme Instruções, mês a mês. Sendo assim, o valor final proposto para a contratação é uma estimativa variável.

A justificativa para a escolha da empresa indica é a confiança da DESO no trabalho intelectual dos profissionais contratados. O Poder Público no caso, dispõe de discricionariedade na escolha de certos profissionais em detrimento de outros, considerando a

confiança e a segurança de que a prestação de serviço será bem realizada por aquele que escolheu contratar.

O **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARACHÍSIO LISBÔA** presta serviços a DESO desde 2015, e os profissionais exercem a atividade com zelo, dedicação e produtividade.

Ressaltamos ainda, que o encerramento da presente contratação emergencial está condicionado ao desfecho da LP 051/2023.

Assim, considerando que a ausência da contratação pretendida, acarretará inegáveis prejuízos à estrutura de serviços da empresa e comprometimento nas atividades da Assessoria Jurídica, pelos fatos acima descritos, fundamentamos nossa pretensão para contratação emergencial.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Layana Carvalho de Almeida
Gerente

Este documento foi assinado via DocFlow por Layana Carvalho de Almeida